

ASPECTOS GERAIS

- A seguridade será financiada por **toda a sociedade** de forma direta e indireta
- Recursos provenientes:
 - 1. Orçamentos { União, Estados e DF, Municípios}
 - 2. Contribuições sociais:
 1. Empregador ou empresa equiparada (Folhas de salários, receita ou faturamento lucro)
 2. Trabalhador e demais segurados
 - Podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição
 - (Não incide contribuição sobre aposentadoria e pensão do RGPS)
 3. Receita de concursos de prognósticos
 4. Importador e equiparados

- **Lei complementar** pode estabelecer outras fontes

As **contribuições sociais** de { empregador, empresa, equiparado } poderão ter **alíquotas diferenciadas** em razão de:

1. Atividade econômica
2. Uso intensivo de mão de obra
3. Porte da empresa
4. Condição estrutural do mercado de trabalho

NOVIDADE! Outras bases de cálculo diferenciadas são permitidas na **contribuição social** sobre a **receita ou faturamento e o lucro**

DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

- PJ em débito com a seguridade social não poderá:
 - Contratar com o poder público
 - Receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios
- A união pode instituir via lei complementar novas contribuições para a seguridade (contribuições residuais)
 - Desde que { Não cumulativas, Novo fato gerador, Nova base de cálculo }

⚠ ATENÇÃO!

FINANCIAMENTO = DA SEGURIDADE SOCIAL

FONTE DE CUSTEIO:

Nenhum benefício ou serviço poderá ser { Criado, Majorado, Estendido } sem a correspondente fonte de custeio **total**.

- Imunidade das entidades benficiantes de assistência social
 - Desde que atendam às exigências estabelecidas em lei:
 1. Não distribuírem { Patrimônio, Renda }
 2. Aplicarem integralmente no país os recursos na manutenção de seus objetivos
 3. Escriturar suas { Receitas, Despesas } em livros com as formalidades.

financiamento

= DA SEGURIDADE SOCIAL =



CONCEITO DE EMPRESA

- **Firma individual** ou **sociedade** que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural com ou sem fins lucrativos
- **Órgãos e entidades** da administração direta indireta e funcional

CONCEITO DE EMPREGADOR DOMÉSTICO

- Admite a seu serviço empregado doméstico:
 - Mediante remuneração
 - Sem finalidade lucrativa
 - De forma contínua (> 2x na semana)
 - No âmbito doméstico
 - Mediante subordinação



CONCEITO DE EQUIPARADOS A EMPRESA

- **Contribuinte individual**
 - Em relação ao segurado que lhe presta serviços
- **Cooperativa**
- **Associações** ou entidades de qualquer natureza ou finalidade
- **Missão diplomática**
- **Repartição** consultar de carreiras estrangeiras
- **Operador portuário**
- **Órgão gestor de mão de obra**
- **Proprietário/dono de obra de construção civil**
 - Em relação ao segurado que lhe presta serviços

financiamento

= DA SEGURIDADE SOCIAL =



FINANCIAMENTO DIRETO E INDIRETO

- **Direto** → via recolhimento de contribuições sociais
 - Pagamento compulsório pela sociedade
 - **Indireto** → recursos dos orçamentos da
 - Fixados obrigatoriamente na lei orçamentária
- União
Estados e DF
Municípios

A união é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da seguridade social



RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL

- No âmbito federal:
 1. Orçamento da União
 2. Contribuições sociais
 1. Empregador ou empresa equiparada
 2. Trabalhador e demais segurados
 3. Receitas de concursos de prognósticos
 4. Importador e equiparados
 3. Outras fontes

CLASSIFICAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

- **Contribuições previdenciárias:**
 - Sobre folha de salários
 - Dos segurados
 - Dos empregadores domésticos
- **Contribuições não previdenciárias:**
 - Sobre faturamento/lucro
 - Dos concursos de prognósticos
 - Cobradas dos importadores